



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 5618/2018

Brasília, 5 de abril de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)  
ADV.(A/S) : LUCIANA BOITEUX DE FIGUEIREDO RODRIGUES (090503/RJ)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC  
ADV.(A/S) : ANTONIO OLIBONI (58881/RJ) E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DE SÃO PAULO - UJUCASP  
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP) E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : INSTITUTO DE DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA - IDVF  
ADV.(A/S) : MARCOS ANTÔNIO FAVARO (00273627/SP)

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe, bem como do edital de convocação de audiência pública extraído nesta Corte, para divulgação no sítio eletrônico desse Tribunal.

Atenciosamente,

**Ministra Rosa Weber**  
Relatora  
*Documento assinado digitalmente*